



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 1.751/2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

06.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 -	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0007.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
-			
33.90.30.00 -	MATERIAL DE CONSUMO		
000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R	40.000,00
		\$	
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R</b>	<b>40.000,00</b>
		\$	

**Art. 2º** Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, a redução parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

06.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 -	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0007.2022	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – 5%		
-			
31.90.11.00 -	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R	40.000,00
		\$	
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>		<b>R</b>	<b>40.000,00</b>
		\$	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2015.**



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
**Prefeito**